



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## DECRETO Nº 30, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade das ações de saúde no Município de Gurinhatã, com a aquisição de medicamentos e insumos necessários à Atenção Primária à Saúde da população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Gurinhatã, como integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, busca a otimização dos recursos públicos na aquisição de medicamentos e insumos essenciais à população;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do sistema de registro de preços na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece as diretrizes para adesão à Ata de Registro de Preço Estadual;

**CONSIDERANDO** a publicação do Memorando-Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, que orienta os municípios sobre a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual, no âmbito da Assistência Farmacêutica;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentada a utilização do sistema de registro de preços, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do Município de Gurinhatã às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais, visando à execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com a finalidade de adquirir medicamentos e insumos destinados à Assistência Farmacêutica.

**Art. 2º** A adesão do Município de Gurinhatã à Ata de Registro de Preço Estadual será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, com a publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 3º** O Município de Gurinhatã deverá publicar a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual por meio de Decreto Municipal, nos termos do Memorando-Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, dando ciência ao respectivo Conselho Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1114 - 3264-1015 - 3264-1010

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

**Art. 4º** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, bem como recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por acompanhar e monitorar as adesões à Ata de Registro de Preço Estadual, prestando informações e orientações aos órgãos competentes para a execução das aquisições de medicamentos e insumos conforme as necessidades da população.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 08 de janeiro de 2025.

  
**DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**  
Prefeito Municipal de Gurinhatã